



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 03.361.123/0001-46, situada a Rodovia BR-324, Km 20 - Água Comprida - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **George Nascimento dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 286.252.345-34, RG nº 157403408, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 095/2020, Nota de Empenho nº 063/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 009/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo anexo.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com os ANEXOS I e II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;

2.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.10 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da **CONTRATADA**, o fornecimento de EPIs para execução dos serviços.
- 03.11 Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.
- 03.12 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para atendimento ao contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração, matrícula nº 98.011.033.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 30/12/2020.

7. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global estimada de **R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 009/2020.

8. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O valor global para os serviços será pago em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal e execução dos serviços.

08.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal dos serviços juntamente com o relatório de execução, contendo a descrição, local, nº de patrimônio dos equipamentos data e atesto do responsável da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



08.3 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados;

08.4 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

08.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.



12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

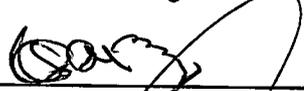
13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

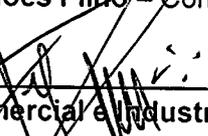
13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

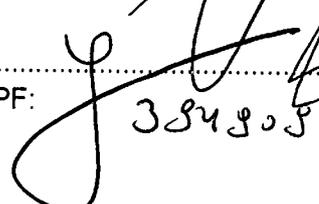
Simões Filho – Bahia, 31 de agosto de 2020.


Câmara Municipal de Simões Filho – Contratante

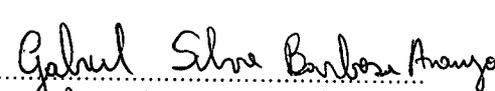

German Manutenção Comercial e Industrial Ltda - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:


38480580544

CPF:


064681125-83



ANEXO I DO CONTRATO Nº 017/2020

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nos equipamentos descritos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	LOCALIZAÇÃO	VL.R. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Condicionador de ar PISO-TETO; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	06	PLENÁRIO (TÉRREO)	190,00	1.140,00
02	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	25	GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE REUNIÃO (1º ANDAR); SETORES DE LICITAÇÃO, FINANCEIRO, JURÍDICO E ADMINISTRAÇÃO GERAL (TÉRREO)	111,50	2.787,50
03	Condicionador de ar SPLIT; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	01	SETOR DE REDAÇÃO E DEBATE (TÉRREO)	77,00	77,00
04	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	02	GABINETES DOS VEREADORES	80,00	160,00
05	Frigobar 124 Litros; tensão de 220 volts.	01	REFEITÓRIO	80,00	80,00
06	Freezer 230 Litros; EFH250S Esmaltec; Tensão de 220 volts	01	COPA	120,50	120,50
					R\$ 4.365,00

Valor total dos serviços por 4 meses R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)



ANEXO II DO CONTRATO Nº 017/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **JUSTIFICATIVA:** Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e cargas de gás, para a Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de manter em pleno funcionamento, todos os condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. **CONDIÇÕES GERAIS:**
 - 3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.
 - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
 - 3.3. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.
 - 3.4. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - 4.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela CONTRATADA normalmente dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras;
 - 4.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do chamado da CONTRATANTE.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



4.3. A empresa contratada deverá realizar visitas, durante o período do contrato, para manutenções preventivas de todos os equipamentos:

a) A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;

a.1) Para Freezers, Frigobares e Geladeiras, a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação;

b) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;

c) Os procedimentos preventivos, sem prejuízos de outros correlatos, incluem: I) medir a tensão e corrente elétrica; II) limpar as serpentina e bandeja do condensador; III) verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; IV) verificar e reparar a isolação térmica dos equipamentos, dutos; V) verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; VI) verificar o nivelamento do aparelho; VII) verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; VIII) verificar a drenagem de água da bandeja; IX) verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro X) verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; XI) substituir peças quando necessário.

d) Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando apenas ao roteiro abaixo:

1. PERIODICIDADE QUINZENAL:

- 1.1. Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- 1.2. Medição da corrente elétrica;
- 1.3. Medição da tensão;
- 1.4. Verificação de ruídos anormais;
- 1.5. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;



2. PERIODICIDADE MENSAL:

- 2.1. Eliminar pontos de corrosão.
- 2.2. Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- 2.3. Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- 2.4. Verificação de peças de estrutura.
- 2.5. Medição de pressões e temperaturas;
- 2.6. Verificação geral das indicações luminosas;
- 2.7. Verificação do funcionamento das máquinas;
- 2.8. Temperatura do ar na saída da máquina.

3. PERIODICIDADE BIMESTRAL:

- 3.1. Revisão completa;
- 3.2. Revisão elétrica e mecânica;
- 3.3. Limpeza da serpentina;
- 3.4. Inspeção nos drenos;
- 3.5. Aferição e calibragem de gás;
- 3.6. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- 3.7. Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

- e) A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e deverá apresentar relatórios finais de execução;
- f) A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;
- g) A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.
- 4.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência;
- 4.5. A empresa contratada deverá elaborar relatório mensal da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:
- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
 - b) Data, hora de início e término dos serviços;
 - c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 4.6. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10

- a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara;
- b) As estimativas de manutenção são apresentadas exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da CÂMARA perante a CONTRATADA;
- c) Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento das peças e materiais necessários para a adequada execução dos reparos, tais como: capacitores, contadores, bandejas do condensador, bombas de drenos, placas universais, aletas, filtros, soldas, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, entre outros;
- d) A CONTRATANTE poderá solicitar, excepcionalmente, em caráter de urgência os serviços de manutenção corretiva, em final de semana ou feriado.
- e) As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos condicionadores de ar, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata de condicionadores de ar, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- g) A CONTRATADA será responsável pelos condicionadores de ar que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.
- 4.7. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 4.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.9. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 4.10. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em Contrato.
- 5.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 5.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 5.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 5.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 5.8. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 5.10. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12

- 5.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
6. **Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 6.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020; Data da assinatura: 31/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÕES – SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 073/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 - Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e guarda de bens patrimoniais, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários; Empresa contratada: SILVER – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; CNPJ nº 25.109.563/0001-43; Valor global de R\$ 294.247,80 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Contrato nº 019/2020;

Processo Administrativo nº 095/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento e reposição de quaisquer peças e insumos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: GERMAN MANUTENÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA; CNPJ nº 03.361.123/0001-46; Valor global de R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais). Contrato nº 017/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - SETEMBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 006/2020; Processo Administrativo nº 094/2020, referente ao Contrato nº 024/2018; Empresa contratada: MC3 SISTEMAS LTDA/EPP, CNPJ nº 04.698.092/0001-86; Objeto: Prestação de serviços de modo contínuo e imediato, para a implantação de software e treinamento dos funcionários; locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 27/08/2020; Vigência: 31/08/2020 a 30/12/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Brv Sianer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **03.361.123/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:20:12 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **463F.8208.F76D.B90E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.123/0001-46

Razão

GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Social:

Endereço:

ROD BR 324 SN KM 20 / SEDE / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080802460073666926

Informação obtida em 25/08/2020 15:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.123/0001-46

Certidão nº: 20861616/2020

Expedição: 25/08/2020, às 14:50:01

Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.361.123/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Endereço: RODOVIA BR 324 S/N KM 20 , AGUA COMPRIDACENTRO
SIMOES FILHO , BA , CEP 43.700-000 .
CNPJ/CPF: 03.361.123/0001-46 **Inscrição Econômica:** 0002939

Data da emissão: 17/7/2020 Hora da emissão: 10:42:46 Validade: 15/10/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200008417

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/08/2020,09:57



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202364703

RAZÃO SOCIAL	
GERMAN MANUTENCAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.472.849	03.361.123/0001-46

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

850000.3923/15-6 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.